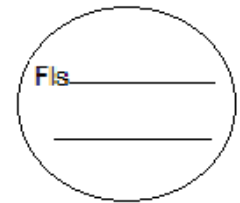




MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023.

Validade: doze meses, a partir da data da assinatura.

Ao 14 dia do mês de março de 2023, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

BATISTA ELETRIFICAÇÕES E CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.282.457/0001-20, sediada na Rua Piraúba, nº 45, bairro Rosa de Toledo, CEP: 36.506.262, cidade Ubá-Mg, neste ato representada por João Batista de Oliveira Ferreira, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº MG 3476.216 inscrito no CPF/MF sob o nº 437.516.606-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 008/2023, Registro de Preços Nº 008/2023, julgado em 08/02/2023 e homologado em 14/03/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços, mão de obra, com o fornecimento de todos os materiais necessários, na realização de redes de iluminação pública do Município de Rodeiro-MG, de acordo com Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

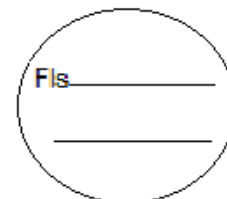
3.1 Fica Registrado o Preço conforme tabela abaixo:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

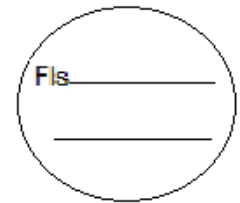


RAZÃO SOCIAL		BATISTA ELETRIFICACOES E CIA LTDA, CNPJ 26.282.457/0001-20			TOTAL	R\$ 1.149.984,30
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
LOTE -> 0001 - SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO ELÉTRICA						R\$ 1.149.984,30
1	397237	AFASTAMENTO DE REDE ALTA TENSÃO; AFASTAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO COM APLICAÇÃO DOS MATERIAIS: BRAÇO TIPO C; BRAÇO TIPO J; CRUZETA POLIMÉRICA 90X115X3000MM; MÃO FRANCESA BECO 1970MM.	5	UNID.	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
2	403907	AFASTAMENTO DE REDE DE BAIXA TENSÃO; AFASTAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO COM AMPLIAÇÃO DE DOS MATERIAIS: ESPAÇADOR DE REDE; PORCA OLHAL; 02 PARAFUSO ROSCA TOTAL 16X300MM; 01CONJUNTO GRAMPO SUSPENSAO BT.	15	UNID.	R\$ 6.686,61	R\$ 100.299,15
3	397228	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 15KVA (PADRÃO ENERGISA) EM POSTE EXISTENTE: 03 ADAPTADOR P/ CHAVE-PÁRA RAIOS; CABO ANTI TRACKING #50MM ² 15KV; CHAVE FUSÍVEL 15KV 100A BASE C; CONECTOR TERM. COMP.CB-ATER. 6,4MM; ELO FUSÍVEL; ESTRIBO PARA GRAMPO DE LINHA VIVA 2/0; GRAMPO DE LINHA VIVA 4 A 2/0; PÁRA RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO 11,4 KV; TRAFO DISTRIBUIÇÃO 15KVA 11,4 KV.	5	UNID.	R\$ 9.024,09	R\$ 45.120,45
4	397226	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 30/45KVA (PADRÃO ENERGISA) EM POSTE EXISTENTE: 03 ADAPTADOR P/ CHAVE-PÁRA RAIOS; CABO ANTI TRACKING #50MM ² 15KV; CHAVE FUSÍVEL 15KV 100A BASE C; CONECTOR TERM. COMP.CB-ATER. 6,4MM; ELO FUSÍVEL; ESTRIBO PARA GRAMPO DE LINHA VIVA 2/0; GRAMPO DE LINHA VIVA 4 A 2/0; PÁRA RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO 11,4 KV; TRAFO DISTRIBUIÇÃO 30/45KVA 11,4 KV.	5	UNID.	R\$ 15.060,27	R\$ 75.301,35



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

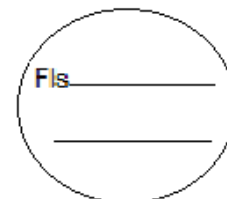


5	403911	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 100/150W LÂMPADA DE LED; FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 100/250W COM OS MATERIAIS: 11M FIO DE COBRE ISOLADO #1,5MM ² ; 01 BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1" X 100MM; 02 PARAFUSO FRANCÊS 16X45MM 02 PARAFUSO FRANCÊS 16X70MM; 02 PARAFUSO ROSCA TOTAL 16X350MM; 01 BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; 01 RELÉ FOTO ELETRÔNICO 105-305V NF; 01 LÂMPADA DE LED; 01 CONECTOR TIPO CUNHA G VIOLETA/AZUL; 02 CONECTOR PERFURAÇÃO 35-95/1.5-6; 01 LUMINÁRIA FECHADA 100/1500W POLICARBONATO.	10	UNID.	R\$ 1.783,33	R\$ 17.833,30
6	397230	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 100/150W; FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA VAPOR DE SÓDIO 100/150W COM OS MATERIAIS: 11M FIO DE COBRE ISOLADO #1,5MM ² ; 01 BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1"X 100MM; 02 PARAFUSO FRANCÊS 16X45MM; 02 PARAFUSO FRANCÊS 16X70MM; 01 PARAFUSO ROSCA TOTAL 16X350MM; 01 BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; 01 RELÉ FOTOELETRÔNICO 105-305V NF; 01 LÂMPADA VAPOR SÓDIO 100 W; 01 REATOR P/ LÂMPADA VP. SÓDIO 100/250W; 01 CONECTOR TIPO CUNHA G VIOLETA/AZUL; 02 CONECTOR PERFURAÇÃO 35-95/1.5-6; 01 LUMINÁRIA FECHADA 100/150W POLICARBONATO.	60	UNID.	R\$ 936,23	R\$ 56.173,80
7	397235	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 250/400W LÂMPADA DE LED; FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 250/400W COM OS MATERIAIS: 17M FIO DE COBRE ISOLADO #1,5MM ² ; 01 BRAÇO PARA LUMINÁRIA 2" X 300MM; 02 PARAFUSO FRANCÊS 16X45MM 02 PARAFUSO FRANCÊS 16X70MM; 02 PARAFUSO ROSCA TOTAL 16X350MM; 01 BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; 01 RELÉ FOTO ELETRÔNICO 105-305V NF; 01 LÂMPADA DE LED; 01 CONECTOR TIPO CUNHA G VIOLETA/AZUL; 02 CONECTOR PERFURAÇÃO 35-95/1.5-6; 01 LUMINÁRIA FECHADA 250/400W POLICARBONATO.	70	UNID.	R\$ 1.410,00	R\$ 98.700,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

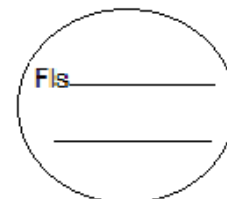


8	403914	PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CRA-MG DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE MEDIA TENSAO TRIFASICA: 01 VÃO; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS.	10	UNID.	R\$ 1.465,00	R\$ 14.650,00
9	397231	PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 100/150W; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS	60	UNID.	R\$ 423,62	R\$ 25.417,20
10	397236	PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 250/400W LÂMPADA DE LED; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS	70	UNID.	R\$ 1.166,67	R\$ 81.666,90
11	403912	PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 100/150W LÂMPADA DE LED; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS	10	UNID.	R\$ 1.166,67	R\$ 11.666,70
12	397238	PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DO AFASTAMENTO DE REDE ALTA TENSÃO; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS	10	UNID.	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
13	403910	PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DO AFASTAMENTO DE REDE BAIXA TENSÃO; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS.	15	UNID.	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
14	397227	PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 30/45KVA (PADRÃO ENERGISA) EM POSTE EXISTENTE. SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS	5	UNID.	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
15	397229	PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 15KVA (PADRÃO ENERGISA) EM POSTE EXISTENTE; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS	5	UNID.	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
16	397239	PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DO SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE POSTE; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS	10	UNID.	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

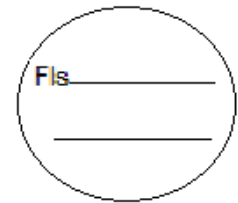


17	397217	PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO: 01; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS	45	UNID.	R\$ 1.481,11	R\$ 66.649,95
18	397223	PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO MONOFÁSICA: 01 VÃO; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS	15	UNID.	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
19	403913	SERVIÇO DE COSTRUÇÃO DE REDE DE MEDIA TENSÃO TRIFÁSICA: 01 VÃO; IMPLANTAÇÃO DE UM VÃO DENOMINADO "UM VÃO DE MEDIA TENSAO" COM FIRNECIMENTO DE: 01 POSTE DE CONCRETO 11M/300DAN; 12 ALÇAS 1/4; 10 CONECTOR H1; 06 ESTRIVOS; 12 PORCA OLHAL; 06 GANCHOS TIPO OLHAL GALVANIZADOS; 06 MAANILHAS SAPATILHAS; 03 GLV;V06 ISOLADOR POLIMERICOS; SUSPENSÃO 15 KV; 03 HASTES DE TERRA 2,4; 06 GRAMPO DE ANCORAGEM 5MM ² - 15KV; 09 PARAFUSO TIPO ROSCA DUPLA 16X200MM; MASSA CALAFETA; 120M DE CABO CAA4 - 15KV.	10	UNID.	R\$ 5.160,00	R\$ 51.600,00
20	397212	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO: 01 VÃO; IMPLANTAÇÃO DE UM VÃO DENOMINADO "UM VÃO DE BAIXA TENSÃO", COM FORNECIMENTO DE: 01 POSTE DE CONCRETO 11M/300DAN; 30M CABO QUADRUPLIX ALUMÍNIO 3+1X35MM ² ; 06 CONECTORES DE PERFURAÇÃO 16-95/4-35; 03 PORCAS TIPO OLHAL AÇO CARBONO; 03 PARAFUSOS TIPO ROSCA DUPLA 16X250MM; 03 ARRUELA QUADRADA 38X18MM; 02 ALÇA PREFORMADA P/ CABO 35MM ² ; 02 MANILHAS SAPATILHAS; 01 FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO; 01 FITA ISOLANTE PVC 19MM; 03 CONECTORES ALUMÍNIO 16-35/16-35MM (H1); 03 TERMINAIS COMPRESSÃO 01 FURO 6,4MM; 03 HASTES ATERRAMENTO TIPO CANTONEIRA 2,4M; 01 MASSA DE CALAFETAR; 3,5KG CORDOALHA DE AÇO 6,4MM.	45	UNID.	R\$ 5.905,40	R\$ 265.743,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



21	397222	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO MONOFÁSICA: 01 VÃO; IMPLANTAÇÃO DE UM VÃO DENOMINADO "UM VÃO DE MÉDIA TENSÃO", COM FORNECIMENTO DE: 01 POSTE DE CONCRETO 11M/300DAN; 04 ALÇAS 1/4; 04 ALÇAS 4CAA; 10 CONECTOR H1; 02 ESTIVO; 04 PORCA TIPO OLHAL; 02 GANCHOS TIPO OLHAL GALVANIZADOS; 02 MANILHAS SAPATILHAS; 01GLV; 02 ISOLADORES POLIMÉRICOS; SUSPENÇÃO 15 KV; 03 HASTES ATERRAMENTO TIPO CANTONEIRA 2,4M; 02 GRAMPO TIPO ANCORAGEM 5MM ² - 15KV; 09 PARAFUSO TIPO ROSCA DUPLA 16X200MM; 01 MASSA DE CALAFETA; 40M DE CABO ANTI-TRACKING 50MM ² 15KV.	25	UNID.	R\$ 4.000,00	R\$ 100.000,00
22	397205	SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE POSTE; COM MÃO DE OBRA DE RETIRADA DE TODO EQUIPAMENTO EXISTENTE, RETIRADA DO POSTE, ABERTURA DE NOVA CAVA, REINSTALAÇÃO DO POSTE DE CONCRETO, REINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DAS CONEXÕES UTILIZANDO NOVOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, RECONSTITUIÇÃO DA CAVA DE ONDE SERÁ RETIRADO O POSTE, RECOMPOSIÇÃO DO PASSEIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL.	10	UNID.	R\$ 5.016,25	R\$ 50.162,50

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a prestação dos serviços e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura da Ata de Registro de Preço, assinatura dos empenhos e o visto do Departamento requisitante, comprovando a perfeita execução dos serviços.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

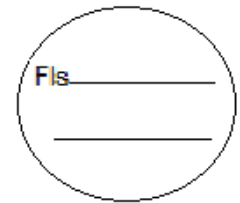
§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A entrega dos produtos licitados será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I e deverão ser entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

8.1.6 Será obrigação da contratada fornecer ART quando a emissão da ordem de serviço.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma dessa ata de registro de preços e do edital.

8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE.

8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

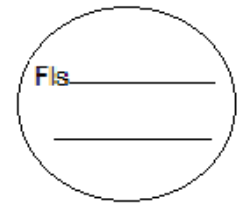
8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de doze meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

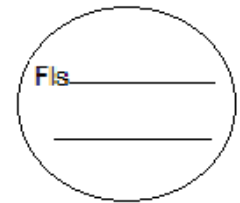
11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

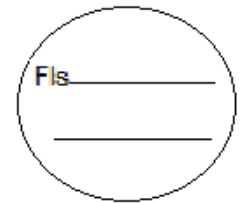
12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 14 de março de 2023.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

João Batista de Oliveira Ferreira
BATISTA ELETRIFICAÇÕES E CIA LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: